



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## LEI Nº 3.522, DE 18 DE JUNHO DE 2018

(Projeto de Lei nº 2.382/18, do Vereador José Wanderley de Andrade – “Zé Amiguinho”)

### ***"Institui o ensino obrigatório de música nas Escolas Municipais de Ensino"***

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o conteúdo de Música em todas as Escolas Municipais de Ensino da Cidade de Carapicuíba.

§1º O ensino de música passa a compor a grade da disciplina de Educação Artística no currículo escolar da Escola Básica das Escolas Municipais de ensino fundamental e médio.

§2º As aulas de Música poderão ser ministradas com agrupamentos de salas, a critério das autoridades educacionais competentes, de forma que todos os alunos da Rede Municipal tenham contato com a Música, sua teoria e/ou sua prática, dentro da disponibilidade da unidade escolar.

Art. 2º O ensino de Música na Cidade de Carapicuíba tem como metas:

I – contribuir para a formação integral da criança e do adolescente;

II – desenvolver habilidades básicas musicais, tanto na parte teórica como na prática, adaptando-se o nível de dificuldade à idade e a capacidade individual de cada criança e adolescente;

III – levar a criança e ao adolescente o conhecimento sobre noções de história da música, sua prática e seus diferentes gêneros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 18 de junho de 2018.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
**Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos**  
Respondendo Interinamente